



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI N.º 269, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002”.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal para o Exercício Financeiro de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos Anexos desta Lei, tanto do Orçamento da Administração Direta quanto da Indireta, sendo R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) do Orçamento da Administração Direta e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Orçamento da Administração Indireta – RESER-PREVI.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	2.121.450,00
Receita Tributária	67.000,00
Receita Patrimonial	2.100,00
Receitas de Serviços	42.000,00
Transferências Correntes	2.264.150,00
Redutora do FUNDEF	- 253.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	578.550,00
Transferências de Capital	567.000,00
Outras Receitas de Capital	11.550,00
TOTAL DA RECEITA	2.700.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	135.000,00
04 – Administração	663.500,00
08 – Assistência Social	85.400,00
10 – Saúde	380.800,00
12 – Educação	670.800,00
13 – Cultura	113.000,00
15 – Urbanismo	178.800,00
16 – Habitação	12.000,00
17 – Saneamento	70.000,00
18 – Gestão Ambiental	10.500,00



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cultura	46.000,00
22 - Comércio e Serviços	59.000,00
26 - Transporte	59.000,00
27 - Desporto e Lazer	87.000,00
28 - Encargos Especiais	66.700,00
99 - Reserva de Contingência	107.000,00
Total Geral	2.700.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	135.000,00
122 - Administração Geral	585.300,00
124 - Controle Interno	78.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
244 - Assistência Comunitária	55.400,00
301 - Atenção Básica	380.800,00
306 - Alimentação e Nutrição	16.000,00
361 - Ensino Fundamental	612.500,00
365 - Ensino Infantil	42.300,00
392 - Difusão Cultural	113.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	178.800,00
482 - Habitação Urbana	12.000,00
512 - Saneamento Urbano Básico	70.000,00
542 - Controle Ambiental	16.000,00
606 - Extensão Rural	46.000,00
695 - Turismo	9.000,00
782 - Transporte Rodoviário	59.000,00
812 - Desporto Comunitário	87.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	40.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	26.700,00
999 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL	2.700.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	2.035.700,00
Despesas de Capital	557.300,00
Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL DE DESPESA	2.700.000,00



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	135.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete do Prefeito	311.900,00
2.2 - Assessoria Jurídica	13.000,00
2.3 - Secretaria Municipal de Administração	71.200,00
2.4 - Secretaria Municipal de Finanças	138.100,00
2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	660.300,00
2.6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	676.000,00
2.7 - Secretaria Municipal de Saúde	412.100,00
2.8 - Secretaria Munic. de Agric. Ind. Com. Min. Meio Ambiente	56.000,00
2.9 - Secretaria municipal de Promoção Social	119.400,00
99 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.700.000,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º. A Receita do RESER-PREVI será realizada mediante a arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	100.000,00
Receita de Contribuições	96.000,00
Receita Patrimonial	4.00000
TOTAL DA RECEITA	100.000,00

Art. 5º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09 - Previdência Social	66.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000,00
99 - Reserva de Contingência	33.000,00
Total Geral	100.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

272 - Previdência do Regime Estatutário	66.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.000,00
999 - Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL	100.000,00



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	48.000,00
Despesas de Capital	19.000,00
Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL DE DESPESA	100.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL - RESER-PREVI	
1.1 - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal - RESER-PREVI	67.000,00
99 - Reserva de Contingência	33.000,00
TOTAL DA DESPESA	100.000,00

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, nos termos da Legislação Vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Artigo 167, da Constituição Federal, até o limite definido no inciso anterior (20%);

V - Contingenciar dotações, em todo ou em parte, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 23 de Novembro de 2001.

AFIXADO(A) EM

23 de Novembro de 2001

EZEQUIEL ANGELO FONSECA

-Prefeito Municipal-

Por

Jurandir Alves da Cunha
Dir. Dep. Recursos Humanos